

PARECER Nº 1757/24

DA 5° COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL.

PROCESSO Nº 496/2024

RELATOR (A): GIL VAN FILHO

RELATÓRIO

Trata-se de Relatoria do Projeto de Lei nº 1952024 de iniciativa do Deputado Estadual Fernando Pereira, que institui a política estadual de incentivo aos consórcios intermunicipais agropecuários e agroecológicos e dá outras providências.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto sob análise, foi anteriormente submetido a análise da 2º Comissão de Constituição Justiça e Redação, momento em que foi emitido parecer favorável à sua legalidade.

Dessa forma, cabe a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

É o relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

No seio da Comissão de Agricultura e Política Rural, é atribuição deste Relator a análise e emissão de Parecer sobre o presente projeto, conforme objetivo previsto no Art. 125, V, alíneas "a", "b", "c" e "f" do Regimento Interno, abaixo transcrito:

> Art.125. São os seguintes os campos ou áreas de atividades das Comissões Permanentes:

V – Agricultura e Política Rural (Resol. 470/2007):

- a) política agrícola e assuntos atinentes à agricultura e à pesca profissional;
- b) estímulos fiscais, financeiros e creditícios à agricultura, à pesquisa e experimentação agrícola;
- c) política e planejamento agrícola e política de desenvolvimento tecnológico da agropecuária; extensão rural;

f) vigilância e defesa sanitária animal e vegetal;

Em análise ao Projeto de Lei, depreende-se que o mesmo pretende gerar o máximo de aproveitamento dos recursos humanos, técnicos e financeiros já existentes nos municípios,



ESTADO DE ALAGOAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

em prol da cooperação, do desenvolvimento sustentável, da ampliação de mercados e da geração de emprego e renda para o setor agropecuário do Estado de Alagoas.

Assim, no que concerne ao mérito da matéria, que está adstrito ao campo temático desta comissão, vislumbramos que não existe impedimento à sua tramitação, pois trata-se de uma iniciativa que visa nortear a implementação de ações que possibilitem fortalecer a articulação entre os municípios por meio dos consórcios intermunicipais agropecuários e agroecológicos para geração de desenvolvimento e renda, promoção da melhoria da qualidade e sanidade dos produtos agropecuários do Estado e ampliação dos mercados consumidores desses produtos.

Desse modo, entendemos que o presente Projeto deve ser aprovado.

CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos acima expostos, baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade da proposição, entendemos que o conteúdo do projeto de lei é de grande valor e interesse social, razão pela qual opinamos pela aprovação do PLO nº 793/2024.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Macejó, 26 de Novembro de 2024.

PRESIDENTE RELATOR

.
